



LEI Nº 213/2008

Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, pôr seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$739.500,00 (Setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 11 - R\$20.000,00
Ficha 74 - R\$2.500,00
Ficha 93 - R\$230.000,00
Ficha 140 - R\$50.000,00
Ficha 142 - R\$180.000,00
Ficha 173 - R\$21.000,00
Ficha 177 - R\$15.000,00
Ficha 218 - R\$25.000,00
Ficha 220 - R\$20.000,00
Ficha 223 - R\$170.000,00
Ficha 225 - R\$5.000,00
Ficha 260 - R\$1.000,00

Art. 2º - Para atender parte dos créditos a que se refere o artigo anterior, ficam transferidos os recursos nos respectivos valores, que totalizam a importância de R\$739.500,00 (Setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), proveniente da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 001 - R\$10.000,00
Ficha 002 - R\$1.000,00
Ficha 004 - R\$9.000,00
Ficha 21 - R\$20.000,00
Ficha 33 - R\$15.000,00
Ficha 62 - R\$100.000,00
Ficha 79 - R\$25.000,00
Ficha 100 - R\$15.000,00
Ficha 102 - R\$15.000,00
Ficha 115 - R\$15.000,00
Ficha 118 - R\$10.000,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Ficha 119 – R\$30.000,00
Ficha 141 – R\$50.000,00
Ficha 156 – R\$30.000,00
Ficha 165 – R\$30.000,00
Ficha 167 – R\$9.500,00
Ficha 185 – R\$30.000,00
Ficha 219 – R\$40.000,00
Ficha 227 – R\$20.000,00
Ficha 264 – R\$20.000,00
Ficha 271 – R\$205.000,00
Ficha 277 – R\$40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 13 de junho de 2008.


LUIS ANTONIO SABINO
Prefeito Municipal